



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA Nº DE 2019

(à PEC nº 15, de 2015)

(Da Sra. Deputada TABATA AMARAL, Sr. Deputado FELIPE RIGONI, e outros)

Altera o inciso VI do art. 212-A, inserido pelo art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, fixando novo percentual mínimo de complementação da União.

**Art. 1º** Altera-se o inciso VI do art. 212-A, incluído pelo art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, para que passe a figurar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....  
Art. 212-A.....  
VI – a complementação da União de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o investimento por aluno na Educação Básica ainda é muito menor se compararmos a média dos países da OCDE e pesquisas já mostram que o nível de investimento por aluno importa, uma vez que até um patamar de US\$ 8 mil, cada US\$ 1 mil adicional por aluno está associado a 14 pontos a mais no PISA.<sup>1</sup>

Segundo estudo feito pela organização Todos Pela Educação, as evidências mostram que os municípios só aumentam seus resultados educacionais quanto maior o montante de recursos, até o limite de R\$ 4,3 mil de custo por aluno. Depois dessa marca, os

---

<sup>1</sup> Vegas e Coffin, 2015: When education expenditure matters: an empirical analysis of recent international data. Comparative Education Review/University of Chicago Journals.

recursos adicionais não apresentam impactos significativos relacionados com a melhora do desempenho. Para chegarem a esses resultados, o cálculo foi realizado levando em consideração o valor total de recursos destinados à educação, e não só o FUNDEB, ou seja, os 25% de vinculações obrigatórias da receita tributária.

Levando esse número como referencial, apresentamos a proposta de incorporar um mínimo de 15% de complementação da União ao FUNDEB aos municípios, uma vez que esse percentual assegura que a fronteira do gasto de R\$ 4,3 mil seja alcançada, um aumento de mais de 50% comparativamente ao valor atual, de R\$2,9 mil. A adoção dessa porcentagem também trará um aumento médio de R\$ 800 no investimento por aluno na região Nordeste e de R\$ 560 na região Norte, além de contribuir para uma redução de 46% na desigualdade de recursos educacionais no país.

Além dos impactos já mencionados, ao aceitarmos o percentual de 15%, 2.031 municípios receberão um aumento de 5% no Valor Aluno-Ano (VAA). A quantidade de alunos nesses municípios que receberão aumento no investimento é de 9.337.821. Por outro lado, o número de municípios que cederia 5% do VAA é apenas 42, e os número de alunos nesses municípios é de 1.292.534.

Salienta-se também que o aumento no valor do investimento por aluno deve vir acompanhado por uma melhor distribuição entre os entes, de maneira a mitigar as desigualdades intraestaduais e por uma maior eficiência dos gastos. Somado a isso, é importante monitorar e criar mecanismos institucionais de indução a boas práticas e resultados educacionais.

Sala das Sessões,

**Deputada TABATA AMARAL**  
**PDT/SP**

**Deputado FELIPE RIGONI**  
**PSB/ES**